

1ª CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

O QUE ASSÉDIO SEXUAL?

É crime tipificado no artigo Art. 216-A do código penal, com Pena – detenção, de 1(um) a 2 (dois) anos, o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”

SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM O ASSÉDIO SEXUAL

1. Fazer insinuações de conotação sexual, por meio de comunicação verbal ou escrita, olhares, gestos, entre outras formas;
2. Aproximar-se fisicamente de forma inoportuna, tocar ou criar situações de contato corporal, sem consentimento recíproco, com conotação sexual;
3. Constranger com piadas e frases de duplo sentido, fazer alusões que produzam embaraço e sensação de vulnerabilidade ou perguntas indiscretas sobre a vida privada;
4. Fazer ameaças de perdas significativas ou promessas de obtenção de benefícios em troca de favores sexuais;
5. Violar o direito à liberdade sexual de colegas e interferir no desenvolvimento das atividades laborais da pessoa vitimada;
6. Criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil e ofensivo, que vai resultar em obstáculos a igualdade entre os sexos, em decorrência de discursos e práticas sexistas e LGBTfóbicas.

ISSO **É** ASSÉDIO SEXUAL:

1. Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
2. Contato físico não desejado;
3. Solicitação de favores sexuais;
4. Convites impertinentes;
5. Pressão para participar de “encontros” e saídas;
6. Criação de um ambiente pornográfico;
7. Gestos ou palavras, escritas ou faladas;
8. Promessas de tratamento diferenciado;
9. Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
10. Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder o emprego;
11. Conversas indesejáveis sobre sexo;

ISSO **NÃO** É ASSÉDIO SEXUAL:

1. O simples elogio sem conteúdo sexual;
2. Paqueras ou flertes consentidos;
3. Sentimento amoroso em relação ao subordinado, com intenção de uma relação afetiva estável, ausente o objetivo de obtenção de vantagem ou favorecimento sexual;
4. Um simples convite para sair, desde que não seja feito sob ameaça;

O QUE FAZER EM CASO DE ASSÉDIO SEXUAL?

- 1) Rompa o silêncio; Não aceite! Não se cale!
- 2) Não se intimide! Combata! Procure ajuda!

DENUNCIE

0800647-7071



Sua voz ativa na Gestão do Estado